



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DLXXIV - 7 de junho de 2016

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 011/2016 – de 02/06/2016

Port. 288/2016- Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal DAYVIDSON DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2607, Função Gratificada de Diretor do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo FG-1, conforme Processo nº 2029/2016. **Port. 289/2016-** Exonerar o Servidor Municipal DAYVIDSON DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2607, da Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port. 324/2016-** Nomear CASSIA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 11.873, para o cargo de Agente Administrativo, inscrição 107537, classificada em 22º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 333/2016-** Desligar do Quadro Funcional da Municipalidade a Servidora Municipal HOLCINEA GONÇALVES HERINGER, do cargo de Professor “A”, Matrícula nº 0491, a contar de 17/05/2016, por motivo de aposentadoria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2016, 16/03/2016, 23/05/2016 e 17 de maio de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 319/2016- Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2283/2016, por parte da Servidora Municipal ANA CRISTINA FREITAS MENDONÇA, Professor “A”, matrícula nº 5766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 234 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 2283/16. **Port. 332/2016-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2273/16, por parte do Servidor Municipal ROBERTO CARLOS RAPOZO GUIMARÃES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 11.780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe o artigo 223, VI, § 1º, § 2º, da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 2966/15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 330/2016- Tornar sem efeito a Portaria nº 594, de 14 de julho de 2015, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 07 de julho de 2015, a servidora ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, Técnico Legislativo, matrícula nº 11722, oriunda da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto ao Gabinete do Prefeito. **Port. 331/2016-** Exonerar a Servidora Municipal Cedida ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, Matrícula nº 11.722, da Função Gratificada, Símbolo FG 2, de Assistente de Departamento, do Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade. **Port. 334/2016-** Tornar sem efeito a Portaria nº 732, de 1º de setembro de 2015, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 1º de setembro de 2015, a servidora ELSY MIRIAN PANTOJA CABRAL CAMPOS ROSA, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 11781, oriunda da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto à Ouvidoria Municipal. **Port. 336/2016-** Conceder ao Servidor Municipal FABIO KIFFER DA MOTTA MOREIRA, Arquiteto, matrícula nº 8509, Licença para Atividade Política, nos termos do Artigo 159, *caput* da Lei 365/96. Durante o período da licença de que trata o *caput* deste artigo, ficará o funcionário afastado de todas as funções inerentes ao seu cargo. **Port. 337/2016-** Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão SEBASTIÃO IECKER DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 084838283 expedida pelo IFPRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 3758/2016. **Port. 338/2016-** Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão JOAQUIM VILSON PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 915001762 expedida pelo IFPRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 3765/2016. **Port. 339/2016-** Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão ADELMIRA NOLETO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 105741490 expedida pelo IFPRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 3722/2016. **Port. 340/2016-** Fica concedida permissão para transferência do serviço de táxi do cidadão RENATO MARINS MURTA, inscrição nº 090/2002, para ao cidadão JOSE LUIZ ACCACIO MOREIRA, portador do CPF nº 399.008.437-20, inscrito no Município como motorista autônomo pelo nº 12255/13, conforme processo administrativo nº 8529/15. A partir da presente data, torna-se sem efeito a permissão para exploração do serviço de táxi do cidadão Moacir Batista de Oliveira, inscrição 090/2002. **Port. 335/2016-** Fica concedida permissão para exploração de serviço de táxi ao cidadão MARCELO FERRAZ MERELLES, portador da Carteira de Identidade nº 21154488-7 expedida pelo SSPRJ, conforme requerido através do processo administrativo nº 3465/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/06/2016, 06/06/2016, 06/06/2016, 1º/06/2016, 1º/06/2016, 1º/06/2016, 1º/06/2016, 1º/06/2016 e 1º de junho.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

PROCESSO Nº.155/16

D E C R E T A:

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CIÊNCIA ATIVA 2027 FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.050.025/0001-74, situado à Rodovia Amaral Peixoto, 4680, loja 10/101 – Centro – Rio das Ostras/RJ, referente à aquisição de suplementos para atender a usuária Nalu Lemos Vallespi Verly, no valor total de R\$1.673,60 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 18 de maio de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CIÊNCIA ATIVA 2027 FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.050.025/0001-74, situado à Rodovia Amaral Peixoto, 4680, loja 10/101 – Centro – Rio das Ostras/RJ, referente à aquisição de suplementos para atender a usuária Nalu Lemos Vallespi Verly, no valor total de R\$1.673,60 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 18 de maio de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 767, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Altera o inciso I do art. 1º, do Decreto 724, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art.1º, do Decreto 724, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I Fica reduzido o horário de expediente, com a carga horária de 08:00h as 13:00h **ininterruptas**, exceto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município, ficando a critério das demais Secretarias, Fundações e Autarquias a regulamentação de acordo com a sua necessidade, mas com a obtenção do resultado na economia do consumo de energia elétrica, água e telefone, em todas as unidades administrativas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016, com validade de 90 dias.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público que concedeu à municipalidade através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/PMCA por meio do Processo PMCA nº 372/16, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS Nº 002/16, de 25/05/16, com validade até 25 de maio de 2021, para realização de obras públicas de pavimentação de estrada (impermeabilização) com extensão de 288,77m (duzentos e oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros lineares) com Coordenadas UTM 23k 787729.20m E 7516869.14m S, em área pertencente ao Parque Natural Municipal Córrego da Luz, situada na Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar Km 55-56 s/nº, Córrego da Luz, neste Município.

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE 17/05/2016 – GEREMIAS RODRIGUES P. REFRIGERAÇÃO ME.

DA: Presidência do Águas de Casimiro
Para: CONCEPT WORK LTDA-ME CNPJ nº. 97536186/0001-30
PROCESSO Nº 065/2016 – Dispensa
Assunto: Contratação empresa especializada em manutenção de ar condicionado VRF.
O CNPJ correto da empresa contratada é 24.164.011/0001-75 Casimiro de Abreu, 06/06/2016.
ALINE DE AZEVEDO LIRA - Presidente do Águas de Casimiro

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 1156/2016
Empregador: **Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**
Empregado: **Alinde Gadelha Kuhner**
Objeto: Restituição de valor recebido a maior referente às férias de 2015/20156
Valor: R\$ 1.659,20 (Um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de março de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Paulo Roberto Carneiro Junior

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Alexandre de Almeida Carvalho

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Renata Bochud Felix

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Guilherme Lucas pereira Diocleciano

VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
Haroldo Fontoura Fagundes

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Walker Cazatt Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Nota de Esclarecimento

Considerando que a Ata de Registro de Preço referente ao processo 100/2015 já publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu de 24/05/2016 – Edição nº. DLXXI e, por um lapso, referida situação somente foi identificada posteriormente à publicação; Vimos esclarecer que em razão do exposto, com o intuito de corrigirmos os erros de digitação e para que não haja itens contraditórios informamos que segue a:

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EDIÇÃO Nº. DLXXI DE 24/05/2016, COFORME NOTA DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO n.º 100/2015

LICITAÇÃO n.º 05/2016 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de maio de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominados simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.960.110, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Raquel Cabral Teixeira, portadora da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8 DETRAN/RJ e CPF n.º 114.621.897-41.

MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ 39.499.710/0001-43, estabelecida na Av. Cons. Julius Arp., 414 - Fundos – Galpão – 2º Pavimento - Olaria – Nova Friburgo - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Roney Deocrecio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.766.439-9 IFP/RJ e CPF n.º 072.580.577-30.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8 e CPF n.º 004.160.597-75.

COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, n.º 45 Letra A – Campo da Mogiana – Poços de Caldas - MG, neste ato representada pelo Representante Legal Jussara Lessa Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 03920244-5 IFP/RJ e CPF n.º 580.801.127-20.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento para distribuição gratuita, Secretaria Municipal de Saúde e HMCA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os medicamentos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG / ML XPE FR 100 ML	FR	100	2,55	255,00
4	Ácido acetilsalicílico 500mg	COMP	10000	0,02	200,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	60000	0,58	34.800,00
10	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + Vitaminas A e E - 200 l (derani sol oleosa)	FR	7000	3,31	23.170,00
11	Acetilcisteína mucolítico 20mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	25000	4,52	113.000,00
12	Acetilcisteína mucolítico 40mg/ml frasco 120ml xarope.	FR	25000	5,69	142.250,00
15	Aciclovir 200mg	COMP	2500	0,11	275,00
17	Albendazol 40mg/ml - 10 ml suspensão	FR	10000	0,99	9.900,00
22	AMBROXOL: CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	60	10,30	618,00
23	AMBROXOL: CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	60	1,42	85,20
25	Ampicilina 250mg/5ml suspensão oral.	FR	2000	2,22	4.440,00
26	Aminafona 75 mg 25020108	COMP	15000	1,00	15.000,00

27	Aminofilina 100 mg	COMP	2000	0,14	280,00
28	AMIODARONA 200 MG COMP	COMP	15000	0,23	3.450,00
29	Amitriptilina 25mg.	COMP	150000	0,03	4.500,00
30	Amitriptilina 75mg.	COMP	30000	0,18	5.400,00
31	Amoxicilina 250mg + clavulanato de potássio 62,5 mg/5ml 100ml suspensão.	FR	10000	19,20	192.000,00
32	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG CAPSULA	CAP	90000	1,06	95.400,00
33	AMOXILINA 500MG	COMP	90000	0,12	10.800,00
34	Amoxicilina 250mg/5ml pó suspensão oral - 150ml	FR	10000	3,75	37.500,00
38	ATENOLOL 25 MG	COMP	50000	0,02	1.000,00
39	Azitromicina 200mg/5ml frasco 15 ml	FR	5000	2,12	10.600,00
42	Biperideno 2mg.	COMP	60000	0,15	9.000,00
43	Budesonid 32 mcg 120 doses	FR	15000	15,27	229.050,00
44	Budesonid 50mcg 120 doses	FR	15000	22,50	337.500,00
45	Budesonid 64 mcg 120 doses	FR	5000	30,89	154.450,00
46	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	120000	0,04	4.800,00
47	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	50000	0,07	3.500,00
48	Brometo de n-butil escopolamina 10mg + dipirona 250mg	COMP	100000	0,37	37.000,00
49	Brometo de n-butil escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 334,4mg/mL - 20mL gotas	FR	2000	2,97	5.940,00
50	Brometo de n-butil escopolamina 10mg.	COMP	60000	0,38	22.800,00
51	Bromoprida 10 mg	COMP	80000	0,10	8.000,00
53	Bromexina 0,8mg/ml XPE FR 120ml	FR	20	9,60	192,00
54	Bromexina 1,6mg/ml XPE FR 120ml	FR	20	11,49	229,80
55	Carbonato de Lítio 300 mg * 25020199	COMP	30000	0,14	4.200,00
56	Carvedilol 3,125 mg 25020237	COMP	30000	0,11	3.300,00
57	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	30000	0,12	3.600,00
58	Carvedilol 12,5mg	COMP	30000	0,15	4.500,00
59	Carvedilol 25mg	COMP	30000	0,19	5.700,00
61	Captopril 50mg comp	COMP	20000	0,03	600,00
64	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE FR 100 ML.	FR	15	4,07	61,05
65	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XPE FR 100 ML .	FR	15	4,81	72,15
66	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (PURO)	COMP	200000	0,05	10.000,00
67	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	COMP	150000	0,35	52.500,00
68	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml suspensão.	FR	8000	6,69	53.520,00
69	Cefalexina 500 mg 25020067	COMP	100000	0,51	51.000,00
70	Cetoconazol 2% 30g creme	BIS	15000	1,22	18.300,00
72	CETOTIFENO 0,2 MG/ML FR 100ML	FR	2000	2,27	4.540,00
73	Ciclobenzapina 5mg	COMP	50000	0,21	10.500,00
76	Ciprofloxacino 250mg	COMP	15000	0,18	2.700,00
77	Ciprofloxacina 500mg.	COMP	50000	0,17	8.500,00
78	Ciprofloxacino+hidrocortisona 2/10mg sol. otológica. 5 ml	FR	1000	26,10	26.100,00
79	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	80000	0,07	5.600,00
81	Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalconio sol. Nasal frascos c/ 30ml 25020187	FR	5000	0,48	2.400,00
82	Clorpromazina 40mg/ml solução oral.	FR	2000	4,70	9.400,00
83	Clorpromazina 100mg comp	COMP	20000	0,18	3.600,00
88	COLAGENASE 0,6 U POM DERM BG 30 G	BIS	680	11,90	8.092,00
92	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR 100 ML	FR	95	2,65	251,75
95	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - 100ml.	FR	8000	0,85	6.800,00
96	Dextrana 70 + hipromelose 1/3mg sol. Oft. 15ml	FR	3000	16,40	49.200,00
97	Diazepam 10 mg * 25020095	COMP	120000	0,03	3.600,00
98	Diazepam 5 mg	COMP	50000	0,03	1.500,00
99	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMP	3000	0,52	1.560,00
103	Digoxina 0,25 mg	COMP	18000	0,03	540,00
104	Dimeticona 40 mg 25020118	COMP	80000	0,08	6.400,00
105	Dimeticona 75mg/ml - 20ml.	FR	8000	1,80	14.400,00

O pagamento será efetuado de acordo com o número de eventos realizados, não sendo, portanto, um valor mensal fixo pré-determinado.

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a execução, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, após a prestação de serviço, informando a quantidade de atendimentos e o total a ser pago, a fim de ser atestada por um servidor responsável e, posteriormente encaminhado para pagamento juntamente com uma planilha descrevendo o quantitativo de itens utilizados, o valor unitário de cada um e o valor total que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

107	Dipirona 500 mg	COMP	300000	0,07	21.000,00
108	Dipirona 500mg/mL - solução oral 20mL	FR	10000	0,80	8.000,00
109	Dipirona solução oral/sabor Framboesa 50mg/ml Frasco c/100ml.	FR	8000	1,92	15.360,00
110	Doxazosina 2 mg	COMP	60000	0,14	8.400,00
111	DOXASOZINA 4MG	COMP	35000	0,38	13.300,00
113	Enalapril 10mg.	COMP	200000	0,03	6.000,00
114	Enalapril 20mg comp	COMP	150000	0,04	6.000,00
115	Eritromicina, estolato 50mg/ml SUS fr 60ml	FR	50	3,70	185,00
117	Espironolactona 100mg.	COMP	300	0,55	165,00
118	Fenitoina 100 mg * 25020107	COMP	50000	0,19	9.500,00
119	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ AMP 5 ML	AMP	2016	1,88	3.790,08
120	Fenobarbital 100 mg * 25020085	COMP	120000	0,08	9.600,00
121	Fenobarbital 4% 20 ml gotas.	FR	1000	2,20	2.200,00
122	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ AMP ML	AMP	350	1,53	535,50
123	Fenoterol 0,5% 20 ml gotas.	FR	4000	2,27	9.080,00
124	Ferro Quelato Glicinato, 50mg/ml, suspensão oral - 30ml,	FR	5000	34,10	170.500,00
125	Finasterida 5mg	COMP	60000	0,50	30.000,00
131	Glicazida 60mg	COMP	20000	1,66	33.200,00
133	Haloperidol 5 mg	COMP	55000	0,11	6.050,00
134	Haloperidol 1 mg * 25020132	COMP	15000	0,10	1.500,00
135	Haloperidol 2mg/ml solução oral. 20ml	FR	300	2,25	675,00
136	Haloperidol, decanoato injetável 50mg/ml	FR	1000	7,70	7.700,00
137	Hedera helix xarope frasco 100ml.	FR	10000	11,58	115.800,00
139	Hidralazina 50mg.	COMP	30000	0,32	9.600,00
140	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	250000	0,01	2.500,00
141	Hidroclorotiazida 50 mg 25020071	COMP	80000	0,02	1.600,00
142	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60/40mg/ml - 150mL	FR	2000	6,55	13.100,00
148	Isossorbida 5mg sub lingual, dinitrato	COMP	1300	0,20	260,00
152	Ivermectina 6mg.comp	COMP	5000	0,30	1.500,00
154	Levodopa + Benserazida 100/25mg	COMP	2000	1,58	3.160,00
155	Levodopa + Benserazida 200/50mg	COMP	18000	1,45	26.100,00
158	Levotiroxina sódica 25mcg	COMP	10000	0,13	1.300,00
160	Levotiroxina sódica 75 mcg.	COMP	30000	0,20	6.000,00
161	Levotiroxina sódica 100mcg	COMP	15000	0,14	2.100,00
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 5 ML SEM VASOCONSTRITOR	AMP	100	1,93	193,00
167	Mebendazol 100 MG COMP	COMP	20000	0,04	800,00
171	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,125 MG DRÁGEA	DG	240	0,49	117,60
173	Metildopa 500 mg 25020086	COMP	40000	0,20	8.000,00
177	Metronidazol 250 mg	COMP	40000	0,08	3.200,00
182	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250U/g - 10g pomada.	BIS	15000	0,85	12.750,00
184	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	COMP	150	0,16	24,00
185	NIFEDIPINA 10 MG, CÁPSULA GEL	CAP	180	0,47	84,60
187	Nimesulida 50mg frascos c/ 15ml 25020172	FR	5000	0,85	4.250,00
191	Nortriptilina 25mg (cloridrato)	CAP	35000	0,62	21.700,00
192	Nortriptilina 10mg	COMP	800	0,40	320,00
193	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100 ML	FR	3000	1,65	4.950,00
195	óxido de zinco + vitaminas A e D - 45g pomada.	BIS	10000	2,75	27.500,00
198	Permetrina 10mg/ml, Shampoo - 60ml	FR	3000	2,55	7.650,00
204	Prometazina 25mg.	COMP	60000	0,06	3.600,00
206	Ranitidina 150 mg	COMP	80000	0,06	4.800,00
207	Ranitidina 15mg/ml, suspensão oral - 120ml	FR	3000	3,25	9.750,00
208	Risperidona 1 mg * 25020204	COMP	40000	0,30	12.000,00
209	Risperidona 2mg.	COMP	40000	0,38	15.200,00
210	Saccharomyces boulardii - 17 100mg.	CAP	25000	0,40	10.000,00

211	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG PÓ	ENV	10000	0,85	8.500,00
212	Sais para reidratação oral 27,9g.	ENV	10000	0,38	3.800,00
214	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE FR 120 ML	FR	30	1,94	58,20
216	Sinvastatina 10mg comp	COMP	100000	0,10	10.000,00
217	Sinvastatina 20mg	COMP	180000	0,07	12.600,00
218	Sinvastatina 40 mg 25020110	COMP	70000	0,15	10.500,00
219	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado. Frasco 250ml.	FR	6000	2,22	13.320,00
220	Sulfadiazina de prata 1% - 50g pomada.	TUB	2500	3,68	9.200,00
221	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM BG 100 G	BIS	1000	23,79	23.790,00
225	Sulfato ferroso 250mg	COMP	250000	0,03	7.500,00
226	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR FR 30 ML	FR	30	2,13	63,90
227	venlafaxina 37,5 mg cap gel dura	CAP	540	0,48	259,20
228	Verapamil 80mg.	COMP	12000	0,05	600,00
229	Vitamina C 200mg/ml - 20 ml	FR	5000	0,94	4.700,00
230	Vitamina C 500 mg 25020066	COMP	120000	0,14	16.800,00
TOTAL R\$					2.704.763,03

MEDICOM RIO FARMA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP	200000	0,02	4.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML SOL OR 100 ML	FR	60	5,37	322,20
14	Aciclovir 50mg/g creme dermatológica 10g	BIS	150	2,31	346,50
16	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	30000	0,72	21.600,00
36	Anlodipino 10 mg 25020294	COMP	50000	0,06	3.000,00
62	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral FR 100ml.	FR	2000	3,77	7.540,00
102	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUS OR FR GOT 20 ML	FR	95	3,74	355,30
TOTAL R\$					37.164,00

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ACIDO FÓLICO 5 MG - comp.	COMP	180000	0,07	12.600,00
7	ÁCIDO VALPROICO 200MG/ML FRASCO 40 ML	FR	800	3,50	2.800,00
8	Ácido Valpróico 250 mg.	CAP	30000	0,32	9.600,00
19	Alprazolam 0,5 mg	COMP	40000	0,14	5.600,00
20	Alprazolam 1 mg * 25020198 Alprazolam 2 mg	COMP	70000	0,20	14.000,00
21		COMP	40000	0,73	29.200,00
24	AMPICILINA 500 MG	COMP	25000	0,21	5.250,00
35	Anlodipino 5 mg	COMP	80000	0,05	4.000,00
37	ATENOLOL 50 MG	COMP	250000	0,06	15.000,00
40	Azitromicina 500 mg 25020153	COMP	80000	0,59	47.200,00
41	Benzoato de benzila 250mg/ml - 100ml.	FR	800	5,52	4.416,00
52	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml gotas	FR	5000	1,39	6.950,00
60	Captopril 25 mg 25020057	COMP	400000	0,03	12.000,00
63	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	150000	0,16	24.000,00
71	Cetoconazol 200mg	COMP	10000	0,15	1.500,00
74	Ciclobenzapina 10mg	COMP	50000	0,26	13.000,00
75	CINARIZINA 75 MG	COMP	50000	0,16	8.000,00
80	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	230000	0,10	23.000,00
85	Clomipramina 25mg	COMP	5000	0,87	4.350,00
87	Colagenase 0,6 UI/g + cloranfenicol 0,01 g/g - 30g.	BIS	3000	19,00	57.000,00
89	Complexo B, blister com 10 comprimidos.	COMP	120000	0,13	15.600,00
90	Complexo B frasco 100ml.	FR	6000	2,93	17.580,00
93	Dexametasona 0,1% creme 10g	BIS	20000	1,08	21.600,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e conseqüentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA**

6.1 A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos,

6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICIPIO, os materiais de forma **parcelada**, de acordo com a Ordem de Fornecimento;

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa;

6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao Município, os materiais no prazo máximo de **até 5 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INICIO”** da Ordem de Fornecimento;

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu – RJ das **09:00mim às 16:00mim, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

6.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos ou indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento;

6.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICIPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

14	35	CARTUCHO MODELO C9363WL. CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 14ML.	309,90	1.549,50
23	5	CARTUCHO DE TONER CLT - Y407S	309,90	1.549,50
24	5	CARTUCHO DE TONER CLT - M407S	309,90	1.549,50
25	5	CARTUCHO DE TONER CLT - C407S	309,90	1.549,50
34	6	CARTUCHO DE TONER MODELO 131A CF210A PRETO TONER ORIGINAL HP(COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	349,80	2.098,80
35	6	CARTUCHO DE TONER MODELO 131A CF211A CIANO TONER ORIGINAL HP(COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	449,75	2.698,50
36	6	CARTUCHO DE TONER MODELO 131A CF212A AMARELO TONER ORIGINAL HP(COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	449,75	2.698,50
37	6	CARTUCHO DE TONER MODELO 131A CF213A MAGENTA. TONER ORIGINAL HP(COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	449,75	2.698,50
42	15	CARTUCHO DE TONER MODELO CE278A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	354,90	5.323,50
46	70	PENDRIVE USB FLASH DRIVER SDCZ50-016G, COM CAPACIDADE DE 16 GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E MAC OS X V10.6+. GARANTIA LIMITADA DE 5 ANOS	56,90	3.983,00
48	20	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS DE ALTA POTÊNCIA COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, COM 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS; BOTÃO WPS/RESET; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VDC / 1A; DUAS (2) ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 5DBI (RP-SMA); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 270M: -71DBM@10% PER, 130M: -74DBM@10% PER, 108M: -74DBM@10% PER, 54M: -77DBM@10% PER, 11M: -91DBM@8% PER, 6M: -89DBM@10% PER, 1M: -97DBM@8% PER; DIMENSÕES (L X C X A): 6,6 X 5,1 X 1,2 POL (168,5 X 130 X 31,5 MM)	316,80	6.336,00
49	70	TECLADO MULTIMÍDIA USB, ABNT2, NÚMERO DE TECLAS: 107 TECLAS, TECLAS MULTIMÍDIA: 9 TECLAS, COR: PRETO. COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 98, ME, 2000, XP/VISTA/7/8.	25,90	1.813,00
50	40	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB WIRELESS 300 MBPS WN821N COMPATÍVEL COM O IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. BOTÃO QSS; TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO); PRODUTO SUPORTA ENCRIPTAÇÃO WEP 64/128, BEM COMO WPA/WPA2 E CRIPTOGRAFIA WPA-PSK/WPA2-PSK. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8. DIMENSÕES (L X C X A): 86MM X 26MM X 12MM (3,4 X 1,0 X 0,5 POL)	163,89	6.555,60

TOTAL: 70.168,10

VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNID	TOTAL
17	15	CARTUCHO DE FITA MODELO: S015335. CARTUCHO DE FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190 (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	105,90	1.588,50
18	15	CARTUCHO DE FITA MODELO: 8750. CARTUCHO DE FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	27,30	409,50
29	300	CARTUCHO DE TONER MODELO CE505A. TONER ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE)-COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	494,49	148.347,00
39	10	CARTUCHO DE TONER MODELO CE251A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	379,00	3.790,00
40	10	CARTUCHO DE TONER MODELO CE252A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	379,00	3.790,00
41	10	CARTUCHO DE TONER MODELO CE253A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	379,00	3.790,00
43	610	CABO UTP CAT5E CONTENDO 4 PARES, 24AWG, 350MHZ, DE COBRE RECOZIDO RÍGIDO ISOLADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM PADRÕES DA CATAGORIA 5E, DEVE SUPORTAR TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1GB (GIGABIT ETHERNET), CAPA EM PVC ANTICHAMA, COM MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO EM ESPAÇOS INFERIORES A 1 METRO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PELO MENOS 400N.	2,20	1.342,00

TOTAL: 163.057,00

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNID	TOTAL
3	50	CARTUCHO MODELO C6656AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 19ML.	124,85	6.242,50
13	50	CARTUCHO MODELO C8767WL: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 21ML.	174,87	8.743,50
15	10	CARTUCHO DE TONER MODELO KXFAT92A. TONER ORIGINAL PANASONIC - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	134,89	1.348,90
16	8	CARTUCHO DE TONER MODELO KX FAD 93 A. TONER ORIGINAL PANASONIC - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO	739,95	5.919,80
30	250	CARTUCHO DE TONER MODELO CE310A 126A PRETO.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	327,95	81.987,50
38	15	CARTUCHO DE TONER MODELO CE250X. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	814,95	12.224,25

TOTAL: 116.446,25

100	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	40000	0,09	3.600,00
101	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM	COMP	100000	0,06	6.000,00
101	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML SOL INJ IM AMP 3 ML Enalapril 5mg comp	AMP	9500	0,67	6.365,00
112		COMP	80000	0,13	10.400,00
116	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM	COMP	60000	0,23	13.800,00
126	Fluconazol 150mg.	CAP	13000	0,31	4.030,00
127	Fluoxetina 20mg	CAP	180000	0,10	18.000,00
129	Furosemida 40 mg	COMP	80000	0,05	4.000,00
132	Glibenclamida 5 mg	COMP	350000	0,05	17.500,00
143	Ibuprofeno 300 mg 25020098	COMP	200000	0,10	20.000,00
144	Ibuprofeno 600mg	COMP	100000	0,10	10.000,00
145	Ibuprofeno 50mg/ml gotas. 20 ml	FR	5000	3,20	16.000,00
147	Ipratrópio 0,25mg/mL - 20 mL gotas	FR	6000	0,80	4.800,00
149	Isossorbida 20mg, mononitrato.	COMP	70000	0,12	8.400,00
151	Itraconazol 100mg	CAP	3000	0,77	2.310,00
153	Lactulose 667mg/ml xarope - 120ml	FR	6000	10,80	64.800,00
156	Levodopa + Carbidopa 250/25 mg	COMP	15000	0,52	7.800,00
157	Levofloxacina 500mg.	COMP	15000	0,88	13.200,00
163	Loratadina 10mg comp	COMP	50000	0,07	3.500,00
165	Losartan 50 mg	COMP	500000	0,06	30.000,00
166	Maleato de Timol 0,5% sol. Oftálmica - 10 ml	FR	4000	2,86	11.440,00
168	Mebendazol 20mg/ml - 30ml suspensão.	FR	6000	2,00	12.000,00
169	METFORMINA 500 MG	COMP	25000	0,09	2.250,00
170	Metformina 850 mg	COMP	350000	0,09	31.500,00
172	Metildopa 250mg comp	COMP	40000	0,20	8.000,00
174	Metoclopramida 10 mg 25020111	COMP	20000	0,16	3.200,00
175	Metoclopramida 4mg sol. Oral frasco c/ 10ml 25020139	FR	3000	1,93	5.790,00
176	Metronidazol 500mg/5g - 50g creme vaginal	TUB	5000	5,90	29.500,00
178	Metronidazol 4% - 100ml suspensão.	FR	1000	3,62	3.620,00
179	Metronidazol + nistatina 100mg + 20000 UI/g Creme Vaginal.	TUB	5000	9,00	45.000,00
180	Miconazol 20 mg creme vaginal - 80 gr	TUB	3000	5,90	17.700,00
181	Monitrato de Isossornida 40 mg	COMP	40000	0,18	7.200,00
183	Nifedipino 20 MG COM RETARD	COMP	100000	0,19	19.000,00
186	Nimesulida 100 mg 25020090	COMP	180000	0,10	18.000,00
188	Nistatina 100UI/ml - 50ml suspensão.	FR	1500	2,73	4.095,00
189	Nistatina 25000UI/g - 60g creme vaginal.	TUB	5000	3,26	16.300,00
190	Norfloxacina 400 mg 25020106	COMP	30000	0,49	14.700,00
194	Omeprazol 20mg.	CAP	350000	0,06	21.000,00
197	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FR	8000	0,95	7.600,00
199	Paracetamol 500mg.	COMP	120000	0,07	8.400,00
199	Pentoxifilina 400 mg 25020112	COMP	30000	0,69	20.700,00
200	Polivitamínico + Minerais de A à Z	COMP	30000	0,45	13.500,00
201	Prednisolona 3mg/ml - 120ml solução oral	FR	12000	8,70	104.400,00
202	Prednisona 20 mg	COMP	40000	0,16	6.400,00
203	Prednisona 5mg	COMP	40000	0,10	4.000,00
213	Salbutamol 100mcg aerosol de 200 doses.	FR	1000	9,60	9.600,00
222	Sulfametoxazol 4% + trimetoprima 0,8% - 100ml suspensão.	FR	2000	1,87	3.740,00
223	Sulfametoxazol 400 mg +Trimetropina 80mg; comp.	COMP	40000	0,12	4.800,00
224	Sulfato ferroso xarope 100ml	FR	500	4,20	2.100,00
TOTAL R\$					1.074.286,00

COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	40000	0,30	12.000,00

84	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	20000	0,20	4.000,00
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ AMP 5 ML	AMP	500	0,88	440,00
91	Loratadina 0,5mg/ml xarope - 100ml	FR	10000	1,70	17.000,00
146	Imipramina 25mg.	COMP	15000	0,20	3.000,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	25000	0,14	3.500,00
205	Propranolol 40mg	COMP	100000	0,02	2.000,00
				TOTAL R\$	41.940,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os medicamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

5.7. A validade do material deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir da data da entrega.

5.8. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os medicamentos, deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ no horário de 09:00 as 15:00 horas.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega dos materiais médicos hospitalares.;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

51	200	DVD-R VIRGEM - MÍNIMO 16X - 4.7GB 120 MIN. LACRADOS INDIVIDUALMENTE COM CAIXA DE ACRÍLICO.	4,90	980,00
52	300	CD-R 700 MB 52X - 80 MINUTOS, VIRGEM P/ GRAVAÇÃO, FUNDO PRATA OU DIAMANTE, LACRADOS INDIVIDUALMENTE EM CX. DE ACRÍLICO.	4,40	1.320,00

TOTAL: 3.937,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNID	TOTAL
26	200	CARTUCHO DE TONER MODELO CB435A.TONER ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	359,00	71.800,00
27	250	CARTUCHO DE TONER MODELO CB436A. TONER ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	431,40	107.850,00

TOTAL: 179.650,00

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNID	TOTAL
2	20	CARTUCHO MODELO C8727AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 10ML	99,90	1.998,00
4	40	CARTUCHO MODELO C6657AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 17ML.	194,80	7.792,00
7	50	CARTUCHO MODELO CB336WL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	197,85	9.892,50
10	30	CARTUCHO MODELO CZ130A CIANO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 29ML.	239,65	7.189,50
11	30	CARTUCHO MODELO CZ131A MAGENTA. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 29ML.	239,65	7.189,50
12	30	CARTUCHO MODELO CZ132A AMARELO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 29ML.	239,65	7.189,50
19	15	CARTUCHO MODELO CZ113AB PRETO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 7,5ML.	43,95	659,25
20	15	CARTUCHO MODELO CZ114AB CIANO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 3,5ML.	43,95	659,25
21	15	CARTUCHO MODELO CZ115AB MAGENTA. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 4,0ML.	43,95	659,25
22	15	CARTUCHO MODELO CZ116AB AMARELO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 3,5ML.	43,95	659,25
31	250	CARTUCHO DE TONER MODELO CE311A 126A CIANO.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	349,75	87.437,50
32	250	CARTUCHO DE TONER MODELO CE312A 126A AMARELO.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	349,75	87.437,50
33	250	CARTUCHO DE TONER MODELO CE313A 126A MAGENTA.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	349,75	87.437,50

TOTAL: 306.200,50

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNID	TOTAL
28	300	CARTUCHO DE TONER MODELO CE285A (85A). TONER ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	408,50	122.550,00

TOTAL: 122.550,00

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNID	TOTAL
1	20	CARTUCHO MODELO C8728AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 8ML.	129,50	2.590,00
5	30	CARTUCHO MODELO C9351AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	74,40	2.232,00
6	30	CARTUCHO MODELO C9352AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	95,96	2.878,80
8	45	CARTUCHO MODELO CB338WL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	224,85	10.118,25
9	30	CARTUCHO MODELO CZ129A PRETO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 38ML.	228,30	6.849,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 6251/2015

LICITAÇÃO n.º 06/2016 – Pregão Presencial

Aos 30 dias do mês de março de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, n.º 95 -Bairro Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio Sr Paulo Roberto Carneiro Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 11579769-8, IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Rua Silas Gaspar n.º 287 – Bairro Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato, representada pelo seu Sócio Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 119.282.187-41.

LINK EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 17.256.815/0001-39, estabelecida na Rua São João, n.º 55, Bairro – Professor Souza – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato, representada por sua sócia Renata Bochud Felix, portadora da Carteira de Identidade n.º 21538295-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 151.446.837-97.

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, loja 01 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu-RJ, neste ato, representado por seu procurador Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 057792-0, expedida pelo CRECI/RJ e CPF 081.162.917-18.

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, CNPJ 18.716.271/0001-03, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar n.º 443 – loja 02, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, neste ato, representada por seu procurador Sr. Guilherme Lucas pereira Diocleciano, portador da Carteira de Identidade n.º 25577506-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 106.073.997-67.

VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ 02.001.594/0001-80, estabelecida na Rua São Januário n.º 124, fundos – Niterói – Rio de Janeiro, neste ato, representada por seu credenciado Sr.Haroldo Fontoura Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 06361452-3 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 767.870.017-20.

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2 A – s/n – Lote 4 – Quadra 8, Bairro Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Sr. Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.11216708-5 IFP/RJ e CPF 799.172.917-68.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartucho, toner e acessórios de informática para atender as eventuais necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedor registrado encontra-se relacionado a seguir:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUND	TOTAL
44	800	CONECTOR RJ-45. PARA CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE UTP.	1,24	992,00
45	50	MOUSE ÓPTICO USB 2.0. COR: PRETO. TECNOLOGIA ÓPTICA, RESOLUÇÃO 800 DPI. CABO USB 1,5M. CONEXÃO USB, DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO. NÚMERO DE BOTÕES/SCROLLS 2 BOTÕES + 1 SCROLL. SUPORTA: WINDOWS ME/2000/XP/VISTA/SEVEN 7 E MAC OS 9.X / OS X.	12,90	645,00

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do medicamento adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de medicamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei

Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do medicamento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Raquel Cabral Teixeira

MEDICOM RIO FARMA LTDA
Roney Deocreio de Oliveira

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Aldir Cotta Froes

COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Jussara Lessa Rodrigues

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____